



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMINHÓDROMO EM PARTE DA RUA DUQUE DE CAXIAS E NO ACESSO AO PARQUE MUNICIPAL DELIO E GEMA DENDENA NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Bárbara Luiza Bertol
Diretora do Departamento Administrativo

Gabriel Puhl Tomazi
Secretário Municipal de Obras Urbanas

CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

1. OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

1.1. O presente termo de referência, tem como objeto, a Contratação de Empresa para Construção de um Caminhódromo, executado em piso intertravado, em parte da Rua Duque de Caxias e no Acesso ao Parque Municipal Délio e Gema Dendena, no Município de Alto Alegre- RS, sendo que todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a realização e conclusão dos serviços, serão por conta da contratada.

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. A contratação da Empresa obedecerá ao disposto da Lei 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Faz-se necessária a contratação da Empresa para Construção do Caminhódromo, pelo intuito de melhorar as condições para práticas de atividades físicas, proporcionando um local/acesso adequado para realização de exercícios dos Municípios. A referida obra deve ser executada de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e o Projeto Arquitetônico anexo a este Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A especificação do objeto encontra detalhada no PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL, MEMORIAL DESCRITIVO e na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, que contém referências gerais de execução. Todos os materiais a serem utilizados devem ser de primeira linha.

5. VALOR:

VALOR MÉDIO TOTAL: **R\$ 619.371,92** (seiscentos e dezenove mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)

6. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

6.1. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente da Empresa Licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação. E apresentação do visto da entidade competente para as empresas não domiciliadas no Estado do RS.

6.2. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente do Profissional que acompanhará execução da obra e apresentação do visto da entidade competente para as empresas não domiciliadas no Estado do RS:

6.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente (na data prevista para entrega da proposta), profissional de nível superior devidamente reconhecido (s) pela entidade competente, detentor (es) de atestado(s) ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, devidamente registrado (s) na entidade competente da região onde os serviços foram executados, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

Comprovando-se da seguinte forma o vínculo do responsável técnico com a empresa licitante:

6.3.1. Em se tratando de sócio de empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

6.3.2. No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

6.3.3. Em se tratando de prestador de serviços, através de contrato de prestação de serviços, devidamente registrado em Cartório.

6.4. Para os fins do art. 30, § 2.º, da Lei de Licitações, ficam definidas, como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, as abaixo relacionadas:

Definição da parcela de maior relevância
Serviços de Colocação de Pavimentação Piso Intertravado

6.4. Relatório de ensaio de determinação da resistência e compressão do piso intertravado de concreto, com idade de 28 (vinte e oito) ou superior das peças, que tenha sido realizado no ano corrente, devendo ter resistência superior a 35 Mpa, conforme norma NBR 9781:2013

Observação 01- Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de obra(s) inacabada(s), executada(s) parcialmente ou em consórcio com outras empresas;

Observação 02- Caso a empresa não produza suas próprias peças deverá apresentar junto ao relatório um termo de compromisso de utilização das peças da empresa fabricante (A empresa vencedora deverá apresentar a nota de compra na solicitação do Boletim de Medição).

Observação 03- Após a análise de toda a documentação exigida para o cadastro, a Comissão expedirá o Certificado de Registro Cadastral –CRC, não obrigatoriamente no mesmo dia da entrega da documentação.

7. VISITA TÉCNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

7.1. A obra objeto desta Licitação, será executada em regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material e de mão de obra.

7.2. O local onde serão executados os serviços estão designados, conforme anexos.

7.3. Não será exigido da licitante Atestado de Visita ao local da obra. Se a licitante optar por não realizar a visita deverá juntar aos documentos de habilitação, declaração afirmando ser possível o fornecimento da proposta sem visita (Modelo Anexo). Caso opte pela visita, esta deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou pelo responsável técnico, acompanhado por servidor do Município de Alto Alegre/RS, o qual atestará a visita e este atestado deverá ser juntada a documentação de habilitação conforme (Modelo Anexo). As visitas deverão ser agendadas pelo telefone (54) 3382- 1030, tendo em vista, que o responsável pelo Setor de Engenharia possui 20 horas semanais.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Condições Gerais de Execução:

8.1.1. A execução da obra objeto deste Termo de Referência será feita pela CONTRATADA em conformidade com as normas em vigor e deverá estar registrada no Conselho de Classe competente. A empresa deverá registrar a Responsabilidade Técnica – ART do serviço no Conselho de Classe competente, discriminando no campo destinado a Descrição dos Serviços, as atividades pelas quais o profissional é responsável.

8.1.2. As despesas de qualquer registro no Conselho de Classe competente e em outros órgãos necessários a regularidade da execução do objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da CONTRATADA.

9. DO LOCAL E DOS PRAZOS

9.1. No cronograma físico-financeiro em anexo, consta todas as atividades que compõem as etapas de construção da obra do Caminhódromo, assim como prazo para execução com datas de início e fim.

9.2. Devem-se observar os horários de entrega dos materiais, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação

9.3. O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

10. DO PAGAMENTO

10.1- Os pagamentos serão realizados pela Contratante à Contratada, de acordo com Cronograma físico-financeiro e Boletim de Medição, sendo fiscalizada pela Administração Municipal com emissão de Laudo Técnico e com apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais:

a) Somente serão pagos os valores que forem apresentados pela medição da fiscalização da Engenharia.

b) O pagamento da primeira parcela medida ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) e/ou RRT, referente execução da Obra dos profissionais da área de engenharia e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos profissionais de arquitetura vinculada as ARTs de projeto, sobre o serviço a contratar do responsável técnico da obra, para cada Item;

b.2) A apresentação da Matrícula da Obra junto ao INSS (CNO)

10.2- Todos os pagamentos serão realizados em moeda corrente Nacional sendo processadas as retenções previdenciárias e demais retenções nos termos da Lei que regula a matéria e após o setor de engenharia do Município atestar, a execução dos respectivos serviços e comprovados os recolhimentos previdenciários e demais encargos e direitos inerentes aos profissionais que executarão os serviços.

10.3- O pagamento será efetuado de forma parcelada, após encaminhamento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

10.4- Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

10.5- Os pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados.

10.6- A contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais relativas aos BOLETINS DE MEDIÇÃO.

10.7- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

10.8- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.8.1- As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Projeto Atividade: 2902- Construção de Passeio Público
Elemento: 4490.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento será de exclusiva responsabilidade do Engenheiro Civil Mauricio Tomazi Seibel.

12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. Entregar os produtos, e executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital/Anexos, assumindo inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o município;

12.2. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

Alto Alegre/RS, 01 de Julho de 2022.

Gabriel Puhl Tomazi
Secretário Municipal de Obras Urbanas